

PORTARIA Nº 595/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Ementa: Dispõe sobre a continuação do procedimento de inquérito administrativo face à expiração do prazo de vigência da portaria 207/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei organica do Município e,

CONSIDERANDO a portaria 207/2022, a qual instaurou o procedimento do inquérito administrativo em desfavor da Empresa LMX EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP, lá constando suas razões e argumentos;

CONSIDERANDO que a portaria acima citada caducou sem a conclusão em razão da complexidade do inquérito, conforme justificativa do ofício nº 1959/2024 da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que há a necessidade efetiva de conclusão do inquérito onde se apura conduta da empresa já citada;

CONSIDERANDO o termo de compromisso firmado por este Município junto ao FNDE sob o nº 201803794-1;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços nº 061/2020, Concorrência 008/2019, firmado com a empresa LMX EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP, inscrita sob o CNPJ nº 17.966.548/0001-93, cujo objeto consiste na execução de serviços de construção de uma creche pré-escola – tipo 1, no bairro Alpes Suíço, conforme termo de compromisso firmado com o FNDE;

CONSIDERANDO que o contrato PMG 061/2020, acima descrito, não está mais vigente;

CONSIDERANDO a necessidade, urgente, de atualização de dados no Sistema SIMEC/FNDE incluindo a repactuação de prazos de todos os termos de Compromisso firmado com o FNDE, sob pena de perda dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO as orientações recebidas pelos técnicos do FNDE, em visita presencial ocorrida em 27/04/2021, quanto a necessidade de realização de uma auditoria técnica-financeira nas referidas obras;

CONSIDERANDO a contratação de serviços técnicos especializados, através de dispensa de licitação 014/2021 – Processo 020/2021, para prestação de serviços de auditoria técnica e análise técnico-financeira nos contratos referentes a obras no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

CONSIDERANDO o resultado da auditoria onde foram constatadas irregularidades, inconsistências e erros no projeto que foi executado e o que foi contratado e pactuado;

CONSIDERANDO que a referida empresa foi notificada a fim de apresentar defesa, e justificou afirmando *existir necessidade de aditivos e supressões para o bom andamento da obra*;

CONSIDERANDO que como já falado, o contrato não mais está vigente e os montantes de pagamentos indevidos que foram realizados pela gestão anterior, entre recursos próprios e do FNDE, à referida empresa os quais totalizam o montante de R\$ 256.309,18 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e nove reais e dezoito centavos);

CONSIDERANDO que o referido procedimento inquisitorial já consta documentos pertinentes à instrução do procedimento, tais como, portaria 204/2022, relatório da auditoria, notificação da empresa, contrato, proposta vencedora, edital, parecer jurídico e outros;

CONSIDERANDO o parecer jurídico 128/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município, o qual opina pela impossibilidade de se firmar qualquer novo aditivo com a empresa, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis;

CONSIDERANDO do curso temporal do presente procedimento;

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Inquérito Administrativo, nas pessoas abaixo relacionadas, para, observando a legalidade, analisar e aplicar eventuais penalidades e sanções:

ART. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

- I – A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Joselma Soares da Silva Melo – Presidente;
- II – Secretária Executiva, a Sra. Maria da Paz – Membro;
- III – Diretor do PAR, o Sr. Elísio Falcão – Membro;
- IV – Procurador Municipal, o Sr. João Bosco Medeiros de Lima – Membro;
- V – Engenheiro, Gustavo Otávio de Lira, CREA 1810523400 (RNP);

ART. 3º A comissão terá como objetivos:

I – Efetuar a análise das provas já produzidas, citadas nas considerações desta portaria, efetuando encaminhamento com observância do princípio da legalidade;

II – Requerer diligências que ainda se façam necessárias;

III – Julgar o respectivo processo;

IV – Notificar a contratada relativamente ao resultado do Julgamento;

V – Tomar as providências a serem adotadas em casos de interposição de recurso administrativo;

VI – Registrar as penalidades nos sistemas correlatos, publicando nos órgãos de costume;

ART. 4º Objetivando a viabilidade das atividades, a Comissão terá direito de acesso e requisição junto a estrutura administrativa municipal de toda e qualquer informação e documentação necessárias ao devido andamento dos objetivos propostos.

ART. 5º A participação na Comissão, não ensejará qualquer adicional financeiro na sua remuneração, em face dos trabalhos nela desenvolvidos.

ART. 6º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser tal prazo prorrogado mediante prévia justificativa.

ART. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Palácio Joaquim Didier, 25 de outubro de 2024.

Joselito Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravatá